



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.579/2024

SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT a Desafetar e Permutar móvel Público com particular e dá Outras Providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel público inservível, caçamba da marca galego, com capacidade de 12.850 Kg, Modelo CB 102 de propriedade do Município de Nova Bandeirantes/MT, com avaliação prévia no valor de R\$ 22.664,10 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais de dez centavos), conforme anexo I.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar o móvel relacionado no artigo primeiro, avaliados em R\$ 22.664,10 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais de dez centavos), com o bem móvel particular, tanque pipa com dimensões de 1,90 metros X 1,90 metros X 5,0 metros e capacidade de 14.000 litros, avaliado em R\$ 24.767,78 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete mil reais e setenta e oito centavos), conforme anexo I.

Art. 3º Não haverá contraprestação em relação a avaliação superior de bem particular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 27 de agosto de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
Prefeito Municipal